

DECISÃO COREN-MA Nº 129, DE 28 DE MAIO DE 2025

Deferir pleito de isenção de anuidade 2025 – PAD 465/2025.

O Presidente, em conjunto com a Secretária do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO o teor do PAD 465/2025 (Administrativo) Solicitação de isenção de anuidade 2025 – Geovana Alves de Lima (ENF);

CONSIDERANDO a deliberação na 631ª (Seiscentésima trigésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 15 e 16 de abril de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Deferir o pleito de isenção de anuidade (2025) à profissional **Geovana Alves de Lima**, Coren-MA nº 578906-ENF, com fulcro no §1 do artigo 1º da Resolução Cofen nº 749/2024, uma vez que esta também segue os demais requisitos insculpidos no artigo 1º e 2º da referida resolução.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 28 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF